

**LEI MUNICIPAL Nº 2153 DE 02/09/93
PROJETO DE LEI Nº 2246**

“ CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica concedido, no mês de agosto de 1993, abono aos servidores públicos municipais, no valor de CR\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros reais), extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTº 2º - A despesa, autorizada no art. 1º desta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 02 de Setembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE